



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Cultura, Esporte e Lazer
Gabinete do Vereador Dalto Neves

PROCESSO N°.....: 1079/2025

PROJETO DE LEI N°.: 13/2025

AUTOR.....: Vereador Luiz Paulo Amorim

ASSUNTO.....: Declara de utilidade pública o Instituto Cultural, Esporte e Companhia, com sede no município de Vitória.

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer na forma do Art. 64, da Resolução nº 2.060/2021 – Regimento Interno.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Luiz Paulo Amorim, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública o Instituto Cultural, Esporte e Companhia nesta municipalidade.

A proposição vem acompanhada da devida justificativa, na qual o autor destaca que a instituição exerce atividades de relevante interesse social nas áreas cultural, esportiva, turística, de desenvolvimento social, capacitação comunitária e geração de trabalho e renda no município de Vitória.

Aponta ainda que a mudança de denominação da entidade decorre da ampliação de suas ações, que passaram a atender diversas regiões da cidade.

A justificativa apresentada pelo autor destaca que o Instituto Sustentar “poderá influenciar positivamente as políticas públicas relacionadas ao meio ambiente ao desenvolvimento sustentável na região. Isso garantirá que as vozes da comunidade sejam ouvidas nas decisões que afetam nosso futuro.

Em votação na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado o parecer exarado pela Vereadora Karla Coser pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após trâmite regular, fora encaminhado a este gabinete para elaboração de parecer na Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

É o relatório, passo a opinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Cultura, Esporte e Lazer
Gabinete do Vereador Dalto Neves

II – VOTO:

Em detida análise do projeto de lei, será emitido parecer técnico opinativo, conforme preceitua os incisos do artigo 64 da resolução nº 2.060/21, que estabelece a competência da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

De início, verifica-se a matéria ventilada no projeto de lei está em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no inciso I e II do Art. 30 da CRFB/88, bem como obedece a boa técnica legislativa.

Ademais, o projeto de lei em análise não interfere nas atribuições político-administrativas do Executivo e está em harmonia com o princípio constitucional da separação dos poderes.

A declaração de utilidade pública é instrumento que reconhece a relevância social de instituições que atuam em benefício direto da comunidade, permitindo que ampliem suas ações e acessem políticas públicas, programas e parcerias voltadas ao fortalecimento do interesse coletivo.

Após análise do Projeto de Lei e da justificativa apresentada, verifica-se que o Instituto Cultural, Esporte e Companhia desenvolve atividades alinhadas às diretrizes desta Comissão, em especial no tocante à promoção da cultura, do esporte e da inclusão social, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento comunitário.

Cumprido destacar que a proposição colacionou os documentos essenciais como Estatuto Social, Identidade Jurídica, Ata de Constituição, Declarações da Diretoria, Certidões Negativas e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.

Diante do exposto, manifesto pela aprovação da matéria, reconhecendo a importância do Instituto de interesse social, esportivo e cultural.

É como voto.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de novembro de 2025.

DALTO NEVES
Vereador – SDD